



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 14/2020 - GAB

Pitanga, 29 de janeiro de 2020.

Excelentíssima Senhora
Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhora Presidente:

Em atenção ao ofício de gabinete nº 01/2019, segue a matrícula atualizada, bem como cópia do Programa Minha Casa Minha Vida.

Informo as avaliações dos bens imóveis a serem doação.

Em relação a solicitação do impacto orçamentário da isenção, não foi possível a elaboração tendo em vista que não possui elementos a serem analisados, tendo em vista que o projeto não cria despesas futuras, ou qualquer desembolso financeiro.

Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Processo nº	66/2020
Data	29 / 01 / 2020
Tempo	09 horas 54 minutos.
Servidor	



IMÓVEL:- Procede-se a matrícula de uma área de terrenos medindo 30.000,00 m² (Trinta Mil Metros Quadrados), constituído por terras de Faxinais, Imóvel Rio do Meio, neste Município e Comarca, compreendido entre os seguintes limites e confrontações:- O PP-0 ponto de partida de um marco que foi cravado na poligonal e segue com rumo NO 48º29'23" SE, medindo 362,49 metros confronta com uma Estrada Municipal ate o P-01, e deflete a direita com rumo NE 41º30'42" SO. Medindo 173,68 metros confronta com lote remanescente de terra medindo 877.500,00 m² de terras de faxinais situado no lugar denominado rio do meio, ate o ponto P-02, e deflete a direita com rumo SE 48º29'18" NO. Medindo 119,55 metros confronta com lote remanescente de terra medindo 877.500,00 m² de terras de faxinais situado no lugar denominado rio do meio, ate o ponto P-03, e deflete a direita com rumo SO 41º30'42" NE. Medindo 92,26 metros confronta com lote remanescente de terra medindo 877.500,00 m² de terras de faxinais situado no lugar denominado rio do meio, ate o ponto P-04, e deflete a esquerda com rumo SO 6º22'45" NE. Medindo 15,14 metros confronta com lote remanescente de terra medindo 877.500,00 m² de terras de faxinais situado no lugar denominado rio do meio, ate o ponto P-05, e deflete a esquerda com rumo SE 7º15'38" NO. Medindo 44,04 metros confronta com lote remanescente de terra medindo 877.500,00 m² de terras de faxinais situado no lugar denominado rio do meio, ate o ponto P-06, e deflete a esquerda com rumo SE 35º13'53" NO. Medindo 35,94 metros confronta com lote remanescente de terra medindo 877.500,00 m² de terras de faxinais situado no lugar denominado rio do meio, ate o ponto P-07, e deflete a esquerda com rumo SE 48º29'18" NO. Medindo 181,49 metros confronta com lote remanescente de terra medindo 877.500,00 m² de terras de faxinais situado no lugar denominado rio do meio, ate o ponto P-08, e deflete a direita com rumo SO 67º19'37" NE. Medindo 35,28 metros confronta com lote remanescente de terra medindo 877.500,00 m² de terras de faxinais situado no lugar denominado rio do meio, ate o ponto PP-0 fechando assim a poligonal da área. Arq. e Urb. Leticia Holovka; CAU A 99269-0. CAR: PR-4119608-3E0D.DC3F.E99B.47C4.BB3E.5311.D49F.AADD.

PROPRIETÁRIOS:- HELENA MARIA SENDESKI, portadora da CI RG nº601.979-0 SSPPR e inscrita no CPF nº730.994.309-00, empresária e seu marido JOÃO MARIA DE AGOSTINHO SANTOS SENDESKI, portador da CI RG nº474.929- SSPPR e inscrito no CPF nº006.391.339-91, advogado, casados sob regime de comunhão universal de bens, anterior a Lei 6.515, de 1977, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Coronel Dulcidio, nº1240, aptº 71, Água Verde, em Curitiba-PR.

REGISTRO ANTERIOR:- M.2.994 do livro 02 de RG., deste Ofício. JC

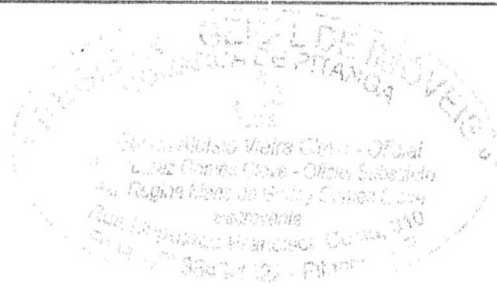
AV.1-M.35.784-19/01/2018-Desp.220.341:- TRANSPORTE DE ÔNUS:
Procede-se a presente para constar a existência de ônus no

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE PITANGA
Edson Atushi - Vitoria Cleve - Oficial
Rm. Juarez Gomes Cleve - Oficial Substituto
Rm. Regina Maria de Souza - Oficial Substituto
Escritório
Rua Dep. João Francisco Costa, 310
Fone: (41) 3041-1327 - Pitanga - PR

registro anterior M.2994: I) HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU, nºPR-8435, em favor do BRDE, com vencimento em 15 de fevereiro de 2003, c/c ADITIVOS, conforme constam no R.7/AV.8/AV.9/AV.10. Dou Fé. Pitanga, 19 de janeiro de 2018. JC

AV.2-M.35.784-06/02/2018-Prot.220.452:- Por autorização dirigida a esta Serventia, pelo BRDE assinado por Werner Tschoeke e Sandro Hauser com firma reconhecida pelo 4º Tabelionato de Notas de Curitiba-PR. Procedo a presente para constar a **LIBERAÇÃO DE GARANTIA HIPOTECÁRIA**, conforme consta no item I-AV.1; ficando da referida documentação que instruíram o presente pedido, arquivado; (custas: VRC.80,00-R\$15,44). Dou Fé. Pitanga, 06 de fevereiro de 2018. JC

Av.03-M.35.784-20/03/2018-Prot.220.603:- Lei 2114/2017: Nos Termos da Lei datado de 22 de Dezembro de 2017, a Câmara Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei a saber:- LEI Nº2114/2017:- Procedo-se a presente para contar o seguinte teor:- ARTIGO 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir de Helena Maria Sendeski e seu marido o Sr. João Maria de Agostinho Santos Sendeski, um imóvel medindo 30.000,00 m2 (Trinta mil metros quadrados) constituído pelo lote nº01, situado no lugar denominado Rio do Meio, Município de Pitanga Pr, parte da matrícula nº2.994, fls.01 do livro nº02 do Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pitanga Pr. Parágrafo único. O imóvel descrito no Art.1º possui os seguintes limites e confrontações: 0 PP-0 ponto de partida de um marco que foi cravado na poligonal e segue com rumo N0 48°29'23"SE medindo 362,49 metros confronta com uma Estrada Municipal até o P-01, e deflete a direita com rumo NE 41°30'42"S0 medindo 173,68 metros confronta com o lote remanescente de terras medindo 877.500,00 m2 de terras de faxinais situado no lugar denominado Rio do Meio, até o ponto P-02 e deflete a direita com rumo SE 48°29'18"N0, medindo 119,55 metros confronta com o lote remanescente de terras medindo 877.500,00 m2 de terras e faxinais situado no lugar denominado Rio do Meio, até o ponto P-03 e deflete a direita com rumo S0 41°30'42"NE medindo 92,26 metros confronta com lote remanescente de terras medindo 877.500,00 m2 de terras e faxinais situado no lugar denominado Rio do Meio, até o ponto P-04 e deflete a esquerda com rumo S0 6°22'45"NE. Medindo 15,14 metros confronta com o lote remanescente de terras medindo 877.500,00 m2 de terras de faxinais situado no lugar denominado Rio do Meio, até o ponto P-05, e deflete a esquerda com rumo SE 7°15'38"N0 medindo 44,04 metros confronta com o lote remanescente de terras medindo 877.500,00 m2 de terras de faxinais situado no lugar denominado Rio do Meio, até o ponto P-06, e deflete a esquerda com rumo SE





35°13'53"N0, medindo 35,94 metros confronta com o lote remanescente de terras medindo 877.500,00 m2 de terras de faxinais situado no lugar denominado Rio do Meio, até o ponto P-07, e deflete a esquerda com rumo SE 48°29'18"N0 medindo 181,49 metros confronta com o lote remanescente de terras medindo 877.500,00 m2 de terras de faxinais situado no lugar denominado Rio do Meio, até o ponto P-08, e deflete a direita com rumo S0 67°19'37"NE, medindo 35,28 metros confronta com o lote remanescente de terras medindo 877.500,00 m2 de terras de faxinais situado no lugar denominado Rio do Meio, até o ponto PP-0 fechando assim a poligonal da área.

Art.2º- O imóvel será adquirido pelo valor de R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), e o pagamento será efetuado após o registro da escritura público no Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pitanga Pr. Art.3º- O imóvel descrito no Art.1º desta Lei será doado à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR para implantação de um conjunto habitacional. Art.4º- A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo-se à propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se: O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º desta lei; A construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 48 meses contados a partir da efetiva doação na forma desta lei. Art.5º- O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais: I.T.B.I- Imposto de Transmissão de Bens Imóveis; Quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação; Quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal. IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do donatário. Art.6º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar o convênio com a Companhia de Habitação do Paraná -COHAPAR- para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social na área descrita no artigo primeiro. Art.7º- Esta Lei entra em vigor na data da publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de dezembro de 2017 (a) Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa -Prefeito Municipal- (Custas-80,00VRC-R\$15,44); Dou fé. Em 20/03/2018.

R.04-M.35.784-28/02/2018-Prot.220.603:- COMPRA E VENDA: Por Escritura Pública, lavrada nas Notas do Tabelionato Messias, desta cidade, às fls.128/129 do livro nº324 em data de 08 de fevereiro de 2018.- **OUTORGANTES VENDEDORES:- HELENA MARIA SENDESKI**, portadora da CI RG nº601.979-0-SSP/PR e inscrita no CPF nº730.994.309-00, empresária e seu marido **JÃO MARIA DE AGOSTINHO SANTOS SENDESKI**, portador da CI RG nº474.929-SSP/PR e inscrito no CPF nº006.391.339-91, advogado, casados sob regime de comunhão



universal de bens, anterior a Lei 6.515, de 1977, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Vicente Machado nº522, Apt.55, Ponta Grossa Pr, sendo ela neste ato legalmente representada por seu bastante produrador JOÃO MARIA DE AGOSTINHO SANTOS SENDENSKI (acima qualificado), nos termos do Instrumento Público de procuração lavrado às fls.004/006 do livro nº976-P, em data de 04/01/2018, nas Notas do Tabelionato de Santa Quitéria, Curitiba Pr, devidamente confirmada e arquivada no livro nº40, fls.182 a 184 de procurações oriundas de outras serventias. E como **OUTORGADO COMPRADOR:- MUNICIPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, com sede e foro na Praça 28 de Janeiro, Centro, Pitanga-PR., neste ato representado por seu prefeito MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, portador da CI RG nº8.386.265-3-SSP/PR e inscrito no CPF nº043.260.959-89, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado na localidade denominada Povoado Rio Ernesto, Chácara Vô Maria, município e comarca de Pitanga Pr, conforme consta no Termo de Posse, arquivado neste ofício de notas na pasta 01/2018, às fls.036 a 038 de Contratos Sociais e Certidões Simplificadas utilizadas em Escrituras e Procurações; **O OUTORGADO COMPRADOR ADQUIRIU A TOTALIDADE DO IMÓVEL SUPRA MATRICULADO E CARACTERIZADO;** pelo preço certo e ajustado de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), os quais serão pagos mediante Transferência Bancária, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na Ag.1767, C/C nº1670-9, em favor da Empresa ULTRA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº03.165.911/0001-67, dos quais dão ac mesmo, plena, geral e irrevogável quitação, e desde já transferem a compradora toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que possuíam e exerciam sobre o referido imóvel para que dele o mesmo, desta data em diante use, e livremente disponha, obrigando-se eles vendedores por si, seus herdeiros e sucessores a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito se chamados a autoria forem. Apresentaram: ITBI -Isento-FUNREJUS -Isento- Apresentaram: Cópia da Lei Municipal nº2114, de 22 de dezembro de 2017, devidamente aprovada pela Câmara de Vereadores de Pitanga e sancionada pelo Prefeito Municipal Sr.Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa. Cópia da Ata de Sessão Solente de Posse dos Senhores Vereadores, Prefeito Sr.Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa. **CERTIDÕES NEGATIVAS:** I) Ações Cíveis (feitos ajuizados), Cartório do Distribuidor de Ponta Grossa Pr; Certidão Positiva de Ações Cíveis (feitos ajuizados) pelo Cartório distribuidor e Anexos em nome de João Maria de Agostinho Santos Sendeski, de cujo teor o comprador declara ter pleno conhecimento, assumindo todas as responsabilidades decorrentes; II) Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual; III) Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, não foi emitida em nome dos vendedores, em

REGISTRO CENTRAL
COMARCA DE PITANGA
Edson Alvaro Vieira
Dir. Geral - Registro Civil - Oficial
R. Regina Maria José, 17 - Centro
Pitanga - PR
Fone: (41) 3211-1111



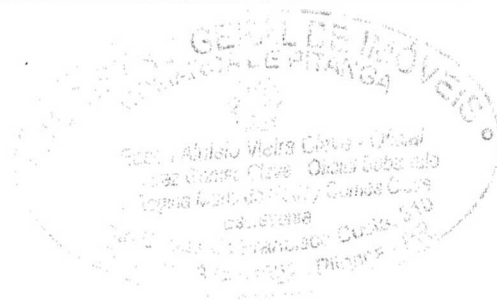
virtude de informações insuficientes para emissão via internet, dispensando a compradora esta certidão para este ato, assumindo todas as responsabilidades oriundas da referida dispensa; IV) Distribuição Regional de Ações e Execuções da Justiça Federal; V) Ações Trabalhistas do 1º Grau da 9ª Região; Central de Indisponibilidade de Bens em nome da Sra. Helena Maria Sendeski, sendo que a mesma não foi emitida em nome do Sr. João Maria de Agostinho Santos Sendeski, em virtude da existência de reclamatoria em face do mesmo, declarando o comprador que dispensa a referida certidão assumindo todas as responsabilidades oriundas da referida dispensa; VII) NIRF nº 0.984.749-9; VIII) CCIR nº 951.021.143.227-7; IX) CAR: PR-4119608-3E0D.DC3F.E99B.47C4.BB38.53311.D49F.AADD. CERTIDÕES NEGATIVA de distribuição Regional de Ações e Execuções cíveis e fiscais e de Execuções Criminais, expedida pela Justiça Federal, extraída em nome de Helena Maria Sendeski, sendo que a mesma não foi emitida em nome do Sr. João Maria de Agostinho Santos Sendeski, em virtude da impossibilidade de sua emissão via internet, declarando a compradora que dispensa a referida certidão para este ato, assumindo todas as responsabilidades oriundas da referida dispensa. Que não incide sobre a presente escritura, o imposto sobre a transmissão inter-vivos (ITBI) por ser a outorgada isenta de tributação nos termos do item III do artigo nº 65 seção VIII da Lei Municipal nº 1.037, de 20 de dezembro de 2001. Funrejus com base no item 17, parágrafo VII do Artigo 3º da Lei nº 12.604 de 02/07/1999, não incide sobre a presente venda, a taxa de Funrejus. Pelos outorgantes vendedores foi dito que não existem ações reais, pessoais e reipersecutórias e de ônus reais incidentes sobre o mesmo imóvel, sob pena de responsabilidade civil e penal, nos termos do parágrafo 3º Artigo I, do Decreto nº 93.240 de 09/09/1.986 e disposições contidas no Código de Normas. Tudo conforme consta no corpo da Escritura ora registrada; (custas- 4.312,00 VRC-R\$ 832,22); Dou Fé. Pitanga, 20 de março de 2018. AA

AV.5-M.35.784-05/06/2018-Prot.221.923-

ATUALIZAÇÃO:

Por

requerimento/ofício nº 109/2018 – SADM, dirigido a este ofício pelo Secretário Geral de Coordenação Administrativa do Município de Pitanga Glenn William Rodrigues Barbosa, com firma reconhecida pelo tabelionato Messias desta cidade; Anexos: Parecer Técnico nº 18/2018; Lei Complementar nº 43/2018. Procedo a presente para constar que o imóvel supra está atualmente LOCALIZADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE PITANGA; Necessitando ainda da apresentação do ofício do INCRA referente ao cancelamento do imóvel no quadro rural e da baixa do NIRF, em virtude da competência do estado sob o imóvel rural. Ficando a documentação que instruiu o presente pedido arquivada neste ofício para os seus



matrícula

folha

35.784

3

verso

PITANGA, 06 DE Agosto

DE 2018

devidos fins. (custas: VRC.80,00-R\$15,44); Dou fé. Pitanga, 06 de agosto de 2018. JC

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PITANGA/PR

Agente Delegado - Edson Aluisio Vieira Cleve

Bel. Juarez Gomes Cleve-Agente Delegado Substituto / Bel. Regina Máris de Godoy G. Cleve-Escrovente

PR

FUNARPEN



SELO DIGITAL

yaf1H.qD7vm.Zband

sxdJP.GqXwC

<http://funarpen.com.br>

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19, da Lei nº 6.015 de 21/12/1973, alterada para Lei nº 6.216 de 30/06/1975, a presente FOTOCÓPIA é reprodução fiel da Matrícula nº 35784 original fotocopiada em sua íntegra e servirá como certidão de inteiro teor.

Pitanga 24/01/2020

() Edson Aluisio Vieira Cleve - Oficial

() Bel. Regina Máris de Godoy Gomes Cleve

() Bel. Juarez Gomes Cleve - Oficial Substituto

Rua Deputado Francisco Costa, 310 - Centro - Pitanga/PR - Fone: (42) 3646-1322

RECEBIDO
ECONOMIA VIARIA
DE JUAREZ GOMES CLEVE - AGENTE
DE REGISTRO DE IMOVEIS
PITANGA/PR
24/01/2020



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

O objeto da abertura da Chamada Pública é selecionar empresa do ramo de construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta junto à Caixa Econômica Federal ou Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, adiante denominadas apenas como Instituições Financeiras para construção de unidades habitacionais no Município de Pitanga, Estado do Paraná, atendendo as normas vigentes de programas da área habitacional de interesse social do e/ou “Minha Casa Minha Vida” – MCMV.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a abertura da Chamada Pública para selecionar empresa de construção civil para unidades habitacionais no Município de Pitanga/PR.

É de interesse prioritário da atual Administração do município e do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS a construção imediata de moradias em atendimento a famílias e indivíduos do município de Pitanga/PR.

A Secretaria de Desenvolvimento Social possui cadastro de aproximadamente 500 famílias com déficit habitacional, que procuram espontaneamente a secretaria e outros equipamentos da Assistência e estão aguardando Editais de Programas Habitacionais.

Considerando a atual realidade do município e a necessidade imediata de construção de unidades habitacionais de interesse social, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social propôs outros meios de construção de Conjuntos Habitacionais vinculados ao Governo Federal, com mais agilidade.

Dessa maneira a Administração Geral juntamente com o CMHIS, optaram por realizar Chamamento Público, com o objetivo de selecionar empresa do ramo de construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta junto à Caixa Econômica Federal ou Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, adiante denominadas apenas como Instituições Financeiras para construção de unidades habitacionais no Município de Pitanga, Estado do Paraná,



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



atendendo as normas vigentes de programas da área habitacional de interesse social do e/ou “Minha Casa Minha Vida” – MCMV.

Através do Chamamento Público, o município atenderá em média 90 (noventa) unidades habitacionais de no mínimo 40,00m² (quarenta metros quadrados) de área total; todas as unidades terão 2 (dois) quartos, sala, cozinha, banheiro e lavanderia externa. Atendendo aproximadamente 90 (noventa) famílias, inscritas no Cadastro Único do Governo Federal. As famílias e/ou indivíduos devem se enquadrar nas exigências da Caixa Econômica Federal.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

UNIDADES HABITACIONAIS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
90 UNIDADES HABITACIONAIS APROXIMADAMENTE	Tamanho mínimo 40,00m ² (quarenta metros quadrados) de área total; todas as unidades terão 2 (dois) quartos, sala, cozinha, banheiro e lavanderia externa.

TERRENO

As casas serão construídas no imóvel matriculado sob número 35.784 da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga. A área disponível para execução do objeto é de propriedade do Município de Pitanga.

Os terrenos de propriedade do Município serão alienados aos mutuários através de doação regulamentada por Lei Municipal.

INFRAESTRUTURA

A infraestrutura deverá ser realizada pela empresa selecionada pelo Chamamento Público, realizando o loteamento do terreno posteriormente projetado e executado a infraestrutura do loteamento, correspondente às seguintes obras: Pavimentação asfáltica, rede de águas pluviais, meio fio com passeio, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de água potável e esgotamento sanitário. Cada lote deverá ser construído 1 (uma) unidade habitacional

Serviços de terraplanagem deixando o terreno em cota previamente estipulada, patamarização do terreno, abertura das ruas, licenciamento ambiental e a individualização. Ficando sob a



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



responsabilidade da empresa selecionada pelo Chamamento.

PROJETOS

Realização de todos os projetos necessários para a execução do empreendimento. Ficando a cargo da empresa selecionada, inclusive os projetos de infraestrutura necessário.

Na elaboração dos projetos deverão ser observadas as especificações mínimas exigidas em cada programa e/ou no Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV

CUSTO DA CONSTRUÇÃO

Os custos para a construção das unidades habitacionais deverão estar incluídas as outras despesas inerentes ao programa, quais sejam: seguros, risco de engenharia, taxas da construtora recolhidas a instituição financeira ou a Caixa, despesas de legalização (registros dos contratos de financiamento e averbação das casas).

FAMÍLIAS ATENDIDAS

As famílias e/ou indivíduos devem se enquadrar nas exigências da Caixa Econômica Federal ou Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

Prioritariamente atender famílias incluídas no Cadastro Único do Governo Federal, que se enquadrem no Programa “Minha Casa Minha Vida” – MCMV.

4. PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO

4.1 - A empresa selecionada deverá protocolar e dar ingresso ao projeto junto a instituição financeira, em no máximo 90 (noventa) dias após a oficialização da seleção objeto deste edital, a proposta contendo a documentação para análise de viabilidade e contratação da operação de financiamento do projeto e/ou no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV, conforme as regras determinadas, bem como os projetos arquitetônicos, para análise e aprovação desta prefeitura.

4.2 – O prazo máximo de execução será de 18 (dezoito) meses, a partir da autorização de início das obras.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



4.3 - Findo os prazos estipulados nos itens 4.1 e 4.2, se a empresa não tenha cumprido a exigência, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do presente procedimento de seleção as empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto, devidamente habilitadas nos termos deste edital, as quais serão analisadas pelos critérios da Caixa Econômica Federal – CEF ou da instituição financeira indicada, juntamente com o empreendimento e, em não sendo aprovadas, serão desclassificadas, ocorrendo o chamamento na ordem de classificação.

5.2 - A participação das interessadas implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste termo de referência, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento no processo de seleção ou qualquer fase da execução do contrato.

5.3 - A empresa que não atender às exigências desta Chamada Pública será desclassificada e excluída do processo de seleção.

5.4 - Não será aceito construtor pessoa física, nem regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares.

5.5 - É vedada a participação na presente seleção a empresa:

5.5.1 - Cujo objeto do Contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Chamada Pública;

5.5.2 - Subcontratadas e que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



constituição.

5.5.3 - Que estiverem em regime de falência, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.5.4 - Empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e Contratar com a Administração Pública, nos termos da instrução Normativa nº 37/2009, de 19 de novembro de 2009, do TCE - PR.

5.5.5 - Que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas às de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego - <http://www.mte.gov.br> na data da contratação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para fins de habilitação nesta Chamada Pública, a empresa interessada deverá apresentar dentro de envelope, a sua manifestação de interesse, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador habilitado, e os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - Habilitação Jurídica

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.1.2.1 - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ - MF), conforme Instrução Normativa da RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

6.1.2.2 - Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da Lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página).

6.1.2.3- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da empresa, matriz ou filial que se habilitará a licitante com o Município, e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Atenção: Caso ocorra isenção de inscrição, ou não tenha, é indispensável juntar ao processo documento impresso diretamente do site: www.fazenda.pr.gov.br; ou declaração assinada pelo contador ou titular da empresa, comprovando tal fato.

6.1.2.4- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal no domicílio ou sede da Proponente, na forma da Lei, aceita pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, se outro prazo de validade não constar do documento.

6.1.2.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.1.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

7. OBSERVAÇÕES:

a) No caso de a proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

6.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

6.1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento e as Notas Explicativas. Ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

6.1.3.2 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

6.1.4 - Qualificação Técnica

6.1.4.1 - Comprovante de Registro / Certidão de inscrição da empresa proponente e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional competente.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



6.1.4.2 - Comprovação da empresa licitante de ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades (no mínimo 6.000,00m² e 100 unidades residenciais executadas em um único acervo de conjunto habitacional de residências térreas) com o objeto da licitação (unidades habitacionais), através de acervo técnico. Somente será aceito acervo técnico de obras atestados pela Caixa Econômica Federal e/ou classificadas como de interesse social executados após o ano de 2009 e dentro do âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV.

6.1.4.3 - Comprovação de possuir conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente, junto à Caixa Econômica Federal expedido por esta com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

6.1.4.4 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente autorizado, autorizando instituição financeira – Caixa Econômica Federal a fornecer a informação de conceito de análise de risco de crédito favorável para efeitos deste chamamento público.

6.1.4.5 - Ter aderido ao PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat.

6.1.4.6 - Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação.

6.1.4.7 - Comprovação da qualificação de um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico da empresa licitante, devendo ser registrado no Conselho Regional Competente e ainda estar acompanhado de respectivo acervo técnico de obra enquadrada nas características descritas no item 6.1.4.2- Este deve ser o mesmo profissional que fez a visita técnica conforme o Atestado de Visita fornecido pelo Município, qualquer outro profissional que não seja o mesmo constante no atestado de visita acarretará a eliminação da empresa.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



6.1.4.8 - Atestado da visita técnica fornecida pelo Município, comprovando que a empresa visitou o local da obra. A visita deverá ser feita impreterivelmente **até dia 30 de outubro de 2019** pelo engenheiro civil, integrante do quadro técnico da empresa, que esteja na sede desta prefeitura em horário normal de expediente, onde um funcionário desta prefeitura, estará a disposição para apresentar o local da obra. O representante da empresa deverá comprovar sua condição de engenheiro civil integrante do quadro técnico, através de apresentação de atestado do CREA onde conste esta informação.

6.1.5 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e Habilitação durante a vigência do contrato.

6.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor(es) público(s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

6.1.7 – Declaração da licitante informando o sistema construtivo que será utilizado, podendo-se optar por um dos seguintes sistemas:

- a) Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armado feito no local;
- b) Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos;
- c) Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto armado moldadas no local.

Neste caso deverá ser comprovado pela empresa já ter realizado a execução de obra com o uso do



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



sistema construtivo em outros empreendimentos habitacionais.

6.1.8 – Declaração da licitante concordando em compor o valor para a construção de cada residência, onde estão inclusas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de registros dos contratos de financiamento e de averbação das casas, taxas da instituição financiadora, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o estabelecido na Tabela SINAPI com anuência da Instituição Financiadora, Caixa Econômica Federal e da Prefeitura Municipal.

6.2 - As empresas interessadas deverão apresentar a sua manifestação de interesse e os documentos de habilitação, em original ou em cópia autenticada em tabelionato ou por servidor público do Município, em envelope lacrado, não transparente e identificado, com a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE PITANGA/PR.

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019

HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Denominação ou firma da pessoa jurídica)

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 28/10/2019 as 9 horas e 00 minutos.

6.3 - Caso a empresa interessada não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada.

8. DA SELEÇÃO DA EMPRESA

8.1 A seleção da empresa depois de confirmada sua habilitação, conforme item 6 deste Edital, será processada através dos seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



8.2 - Quanto ao somatório dos acervos da empresa, na construção de obras de natureza residencial de Interesse Social desde que iniciadas após o início do Programa Minha Casa Minha Vida no ano de 2009, ou obras enquadradas no Programa Minha Casa Minha Vida. Somente serão aceitos acervos onde conste claramente nos Atestados que são obras classificadas como de interesse social executados após o ano de 2009, ou obras dentro do âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida ou ainda que sejam atestados emitidos pela própria Caixa Econômica Federal:

- a) Acervos cuja soma seja de até 6.000,00m² - 00 (zero) pontos;
- b) Acervos cuja soma seja de 6.000,01 m² à 30.000,00m² - 02 (dois) pontos;
- c) Acervos cuja soma seja de 30.000,01 à 45.000,00m² - 04 (quatro) pontos;
- d) Acervos cuja soma seja de mais de 45.000,01m² - 06 (seis) pontos.

8.2.1 - Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(eis) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

8.3 - Quanto ao PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat e certificação ISO/9001:

- a) PBQP-H Nível A e certificação ISO/9001- 6 (seis) pontos;
- b) Somente PBQP-H Nível A - 4 (quatro) pontos;
- c) Somente PBQP-H Nível B - 3 (três) pontos;
- d) Somente PBQP-H Nível C - 2 (dois) ponto.
- e) Somente PBQP-H Nível D - 1 (um) ponto.

9. QUANTO AO SISTEMA CONSTRUTIVO PROPOSTO

- a) Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armado feito no



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



local – 2 pontos;

b) Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos – 4 pontos;

c) Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto armado moldadas no local – 8 pontos.

9.1 O Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada, , desta Chamada Pública, sendo que a Administração Pública convocará a empresa vencedora para assinar o Termo de Seleção, através de seu representante legal ou de procurador devidamente habilitado, para no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da convocação assiná-lo.

9.2 Transcorrido o prazo e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do Termo de Seleção, será ele havido como desistente, convocando as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o Chamamento Público.

10. DO JULGAMENTO

10.1 - Será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação.

10.2 - No caso de empate a seleção será pelo que possuir maior número de acervos na construção de obras de natureza residencial de interesse social do Programa Minha Casa Minha Vida, levando em consideração o somatório de todos os acervos apresentados.

10.3 - Se persistir o empate no resultado da apuração dos itens 8.1 e 8.2, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, ao final da apuração ou em data e local a ser indicado pelo Município.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação da empresa selecionada será efetivada pela instituição financeira indicada e/ou



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Caixa Econômica Federal – C.E.F.

11.2 - Eventualmente poderão as interessadas com propostas classificadas subsequentemente a primeira colocada virem a ser contratadas, caso a selecionada/convocada apresente qualquer restrição superveniente ou não constatada anteriormente, ou ainda, caso se negue a celebrar o competente instrumento contratual.

11.3 - A seleção das empresas participantes da presente Chamada Pública não implicará contratação pela instituição financeira ou Caixa Econômica Federal – C.E.F. A contratação dependerá da aprovação destas, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do programa de habitação social e/ou Minha Casa Minha Vida.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A seleção, somente terá eficácia, se o contrato, no âmbito do programa de habitação adotado e/ou Minha Casa Minha Vida, for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas para o atendimento desse comunicado.

12.2 - Os projetos do objeto desta Chamada Pública estarão sujeitos à aprovação pela instituição financeira na ocasião da contratação, os projetos deverão ter recebido aprovação final, inclusive pelos demais órgãos competentes.

12.3 - Eventuais exigências de modificações nos projetos pré-aprovados deverão ser suportadas pelas empresas vencedoras, não lhe cabendo ressarcimento por eventuais valores a fim de realizar as adequações. Se o proponente-vencedor não concordar em arcar com tais valores poderá desistir do objeto, que será adjudicado ao próximo classificado, não lhe cabendo, porém, direito a qualquer ressarcimento monetário pelos gastos até então despendidos.

12.4 - Não serão admitidas propostas que apresentarem especificações mínimas divergentes das



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



previstas no programa de habitação de interesse social indicado ou no Programa Minha Casa Minha Vida.

12.5 - Após a conclusão da análise e da seleção das empresas que atenderem aos requisitos da chamada, a Comissão Permanente de Licitações preencherá o devido Termo de Seleção, encaminhando-o ao Prefeito para envio posterior à instituição financeira.

12.6 - O Município poderá revogar a presente Chamada Pública por motivo de interesse público justificado até a data de seleção, sendo vedado tal ato após o projeto ter ingressado junto a instituição financeira que procederá a análise do projeto, controle, fiscalização de execução e liberação dos recursos para o financiamento do empreendimento.

12.7 - A empresa interessada que não estiver presente na abertura dos envelopes aceita, tacitamente, o resultado do sorteio público realizado neste ato como critério de desempate.

12.8 - A empresa selecionada poderá, a seu critério, efetuar convênio com a Companhia de Habitação do Estado do Paraná – Cohapar e com participação desta Prefeitura para a execução das obras.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária

LAUDO DE AVALIAÇÃO

I – Pressuposto de Competência

O Presente Laudo trata de apresentar análise conclusiva do trabalho desenvolvido pela CMAI – Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária –, designada pela Portaria nº 569, de 19 de Agosto de 2019, formada pelo seu Presidente o Sr. Roberto Cesar Cargnin, pelo Secretário Sr. José Edenilson Cardozo e pelo Membro Sr. Mario João Walter para apurar as variáveis que possibilitarão a formação de perspectiva de preço de locação objetos da seguinte análise, levando-se em consideração o valor atual de locação.

II – Características e Descrição do Imóvel

O referido imóvel objeto da presente avaliação é uma propriedade pertencente a Ilma Sra. Helena Maria Sendeski e seu marido Sr. João Maria de Agostinho Sendeski, sendo um imóvel medindo 30.000,00m²(trinta mil metros quadrados), constituído pelo lote 01, situado no lugar denominado Rio do Meio, neste Município, sendo parte da Matrícula nº 2994 do CRI desta Comarca, registrada às folhas 01, livro 02. Destina-se a presente avaliação a apuração do valor econômico de mercado para aquisição daquele imóvel por esta Municipalidade, com intento de repasse por doação a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR –, com fito de implantação de conjunto habitacional.

É o resumo do relevante.

III – Parâmetros para Avaliação do Imóvel

Para avaliação em estudo foram considerados os seguintes itens:

- Localização do Imóvel: Boa, localização próxima a creche Municipal bem como com área urbanizada aos arredores;
- Acessibilidade: Regular, vias de acesso de terra nua e sem pavimentação, embora encontre a poucos metros do acesso ao corpo do imóvel uma via de pavimentada que liga o bairro em questão ao centro da cidade;
- Potencialidade da Área: Ótima, a despeito de ser ainda terra com exploração agrícola o corpo do terreno mostra-se ótimo para as mais variadas formas de utilização;
- Pesquisa Imobiliária: Foram utilizadas para consulta as avaliações emitidas pelos Senhores Jean Leal CRECI nº 27139 e Aline Aparecida Ziegmann CRECI nº 27992, que deliberam em valores de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil) e R\$ 300.000,00 (trezentos mil) respectivamente.
- Infraestrutura: Ruim, local ainda de terra nua, tendo apenas utilização para exploração agrícola como atestado em vistoria in loco.

ROBERTO C. CARGNIN



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



IV – Avaliação do Imóvel

Vistas e analisadas estas circunstancias, esta Comissão deliberou no seguinte sentido: Delibera-se e determina-se para calculo da perspectiva do valor da área, quanto imóvel objeto da presente avaliação sendo uma propriedade pertencente a Ilma Sra. Helena Maria Sendeski e seu marido Sr. João Maria de Agostinho Sendeski, sendo um imóvel medindo 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), constituído pelo lote 01, situado no lugar denominado Rio do Meio, neste Município, sendo parte da Matrícula nº 2994 do CRI desta Comarca, registrada às folhas 01, livro 02, destinando-se a presente avaliação a apuração do valor econômico de mercado para aquisição daquele imóvel por esta Municipalidade, com intento de repasse por doação a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR –, com fito de implantação de conjunto habitacional.

Para tanto, antes o exposto deliberou-se na avaliação por um quantum de mercado, em valor abstrato, num *quantum* de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), como valor estipulado para eventual aquisição daquele imóvel.

V – Conclusão

Ante o exposto e tendo deliberado unanimemente sobre o valore acima descrito esta CMAI – Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária na presença de todos os seus membros acordaram em reduzir a termo o presente laudo em duas vias que assinam e datam para fins de direito.

Por derradeiro, encaminha-se o presente a Secretária de Administração para apreciação da presente por aquela pasta.

Pitanga, 24 de Janeiro de 2020.

ROBERTO C. CARGNIN
Roberto Cesar Cargnin – Presidente

Jose Edenilson Cardozo – Secretário

Mario Joao Walter
Mario Joao Walter – Membro



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



PORTARIA Nº 569, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia Comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para proceder avaliações de imóveis a serem adquiridos, alienados e locados pelo Município de Pitanga, composta pelos seguintes membros:

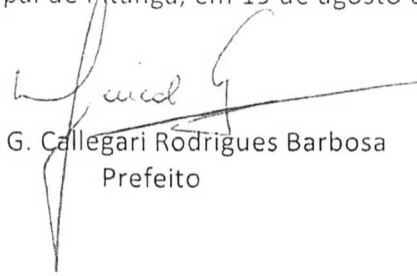
Presidente: Roberto Cesar Cargnin - matrícula 52844

Secretário: José Edenilson Cardoso – matrícula 506623

Membro: Mario João Walter – matrícula 6801

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 295, de 12 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de agosto de 2019.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária Registro Fotográfico

Descrição do Imóvel: O referido imóvel objeto da presente avaliação é uma propriedade pertencente a Ilma Sra. Helena Maria Sendeski e seu marido Sr. João Maria de Agostinho Sendeski, sendo um imóvel medindo 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), constituído pelo lote 01, situado no lugar denominado Rio do Meio, neste Município, sendo parte da Matrícula nº 2994 do CRI desta Comarca, registrada às folhas 01, livro 02. Destina-se a presente avaliação a apuração do valor econômico de mercado para aquisição daquele imóvel por esta Municipalidade, com intento de repasse por doação a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR –, com fito de implantação de conjunto habitacional.

Data da Vistoria: 24 de Janeiro de 2020.

Motivação: Avaliação Econômica para aquisição de Imóvel.

REGISTRO FOTOGRÁFICO DA VISTORIA



Vistoria 20/01/2020 – Imóvel Helena Maria Sendeski / COHAPAR –

ROBERTO C. CARNEIRO

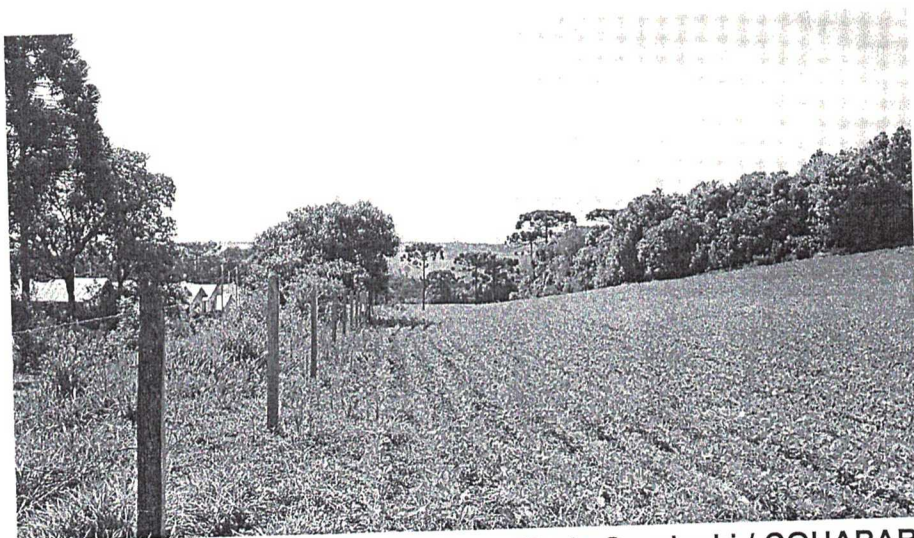
[Handwritten signature]



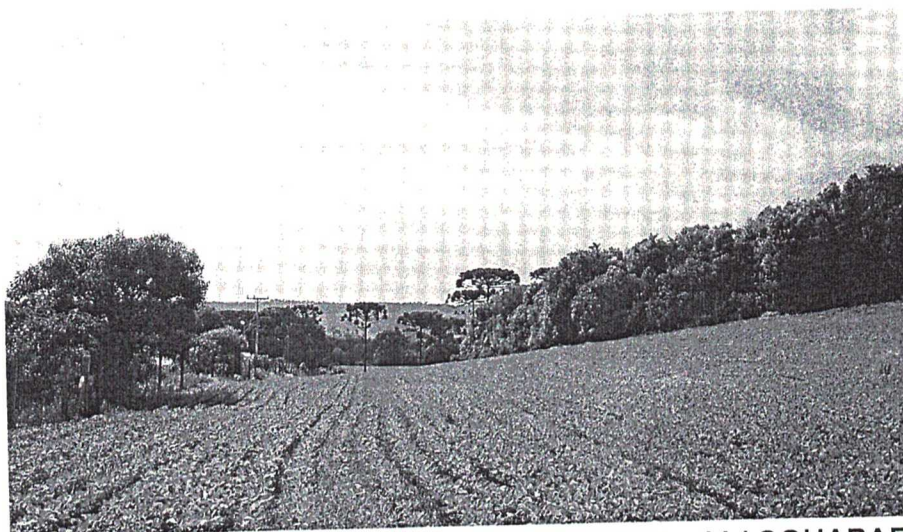
MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Vistoria 20/01/2020 – Imóvel Helena Maria Sendeski / COHAPAR –



Vistoria 20/01/2020 – Imóvel Helena Maria Sendeski / COHAPAR –

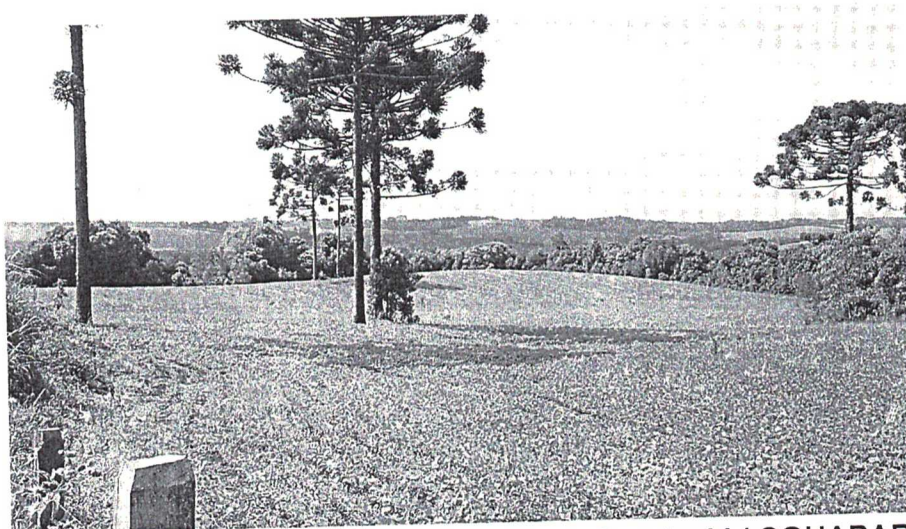
ROBERTO C. CARGNIN



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ



Vistoria 20/01/2020 – Imóvel Helena Maria Sendeski / COHAPAR –



Vistoria 20/01/2020 – Imóvel Helena Maria Sendeski / COHAPAR –

ROBERTO C. CARBONIN

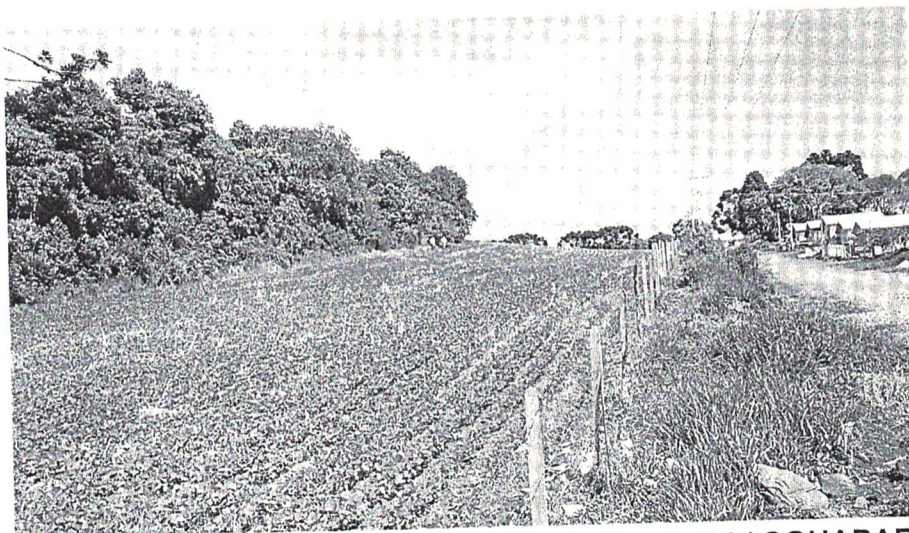
robert



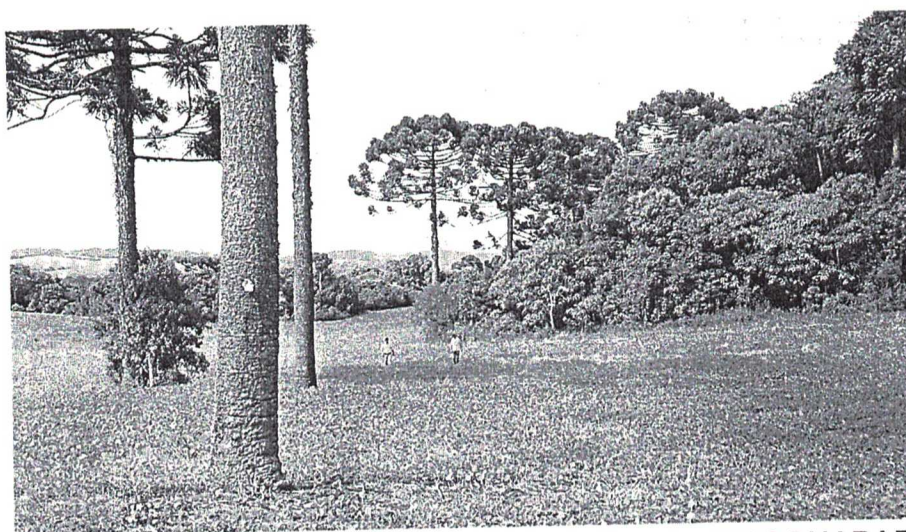
MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Vistoria 20/01/2020 – Imóvel Helena Maria Sendeski / COHAPAR –



Vistoria 20/01/2020 – Imóvel Helena Maria Sendeski / COHAPAR –

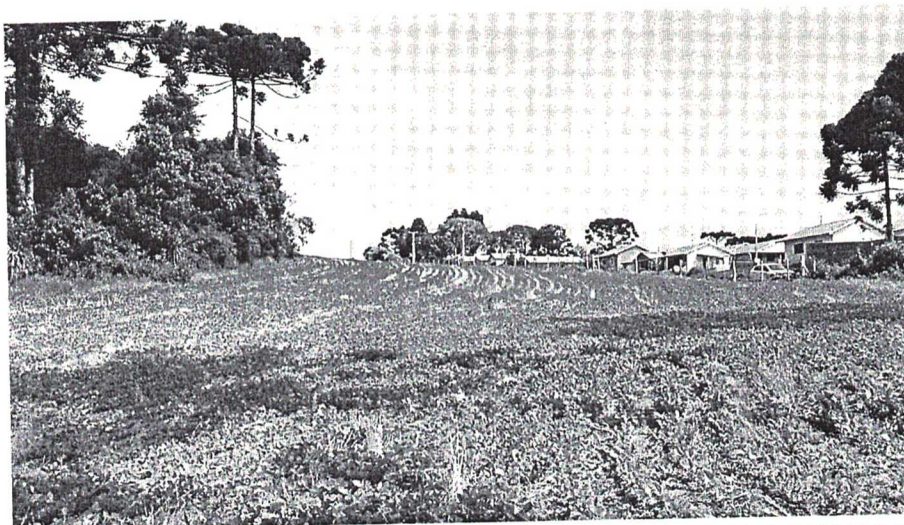
ROBERTO C. CAMARGO



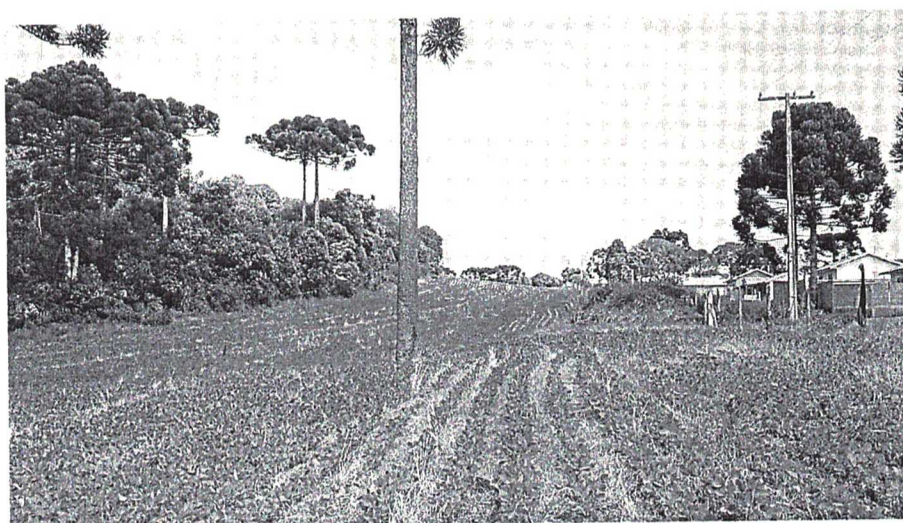
MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Vistoria 20/01/2020 – Imóvel Helena Maria Sendeski / COHAPAR –



Vistoria 20/01/2020 – Imóvel Helena Maria Sendeski / COHAPAR –

ROBERTO C. CARANIN



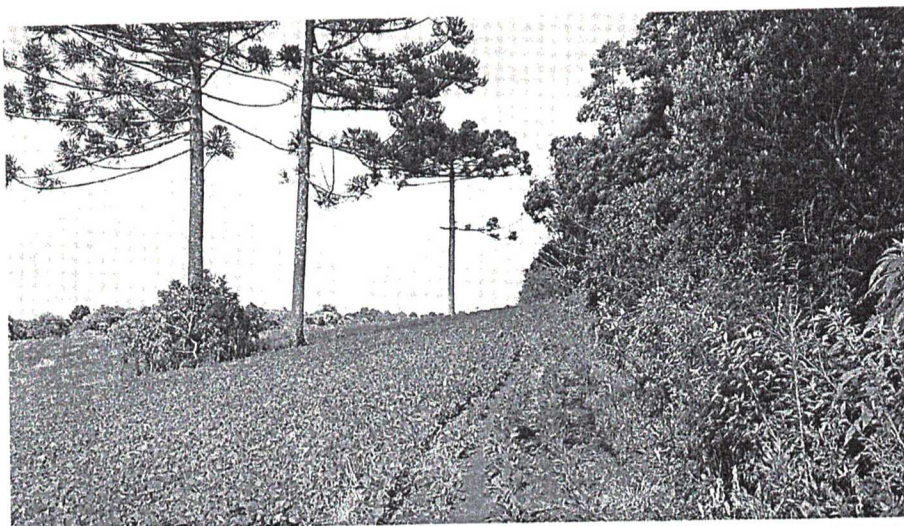
MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Vistoria 20/01/2020 – Imóvel Helena Maria Sendeski / COHAPAR –



Vistoria 20/01/2020 – Imóvel Helena Maria Sendeski / COHAPAR –

Roberto C. Carbone